



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº0110/1999

AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DO SERTÃO A ADERIR E CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ACAVE-RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão no uso de suas atribuições legais, faço saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica pela presente Lei Municipal autorizada a Câmara de Vereadores do Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, a aderir e contribuir financeiramente com a ACAVE-RIOS (Associação das Câmaras de Vereadores dos Municípios Entre-Rios), com sede em Maravilha.

Parágrafo Único - A adesão a ACAVE-RIOS será assinada em formulário próprio da entidade.

ART. 2º - A contribuição mencionada no "caput" do artigo 1º é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e compreende às mensalidades de janeiro a dezembro de 1999, correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por mês, sem reajuste.

ART. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, apresentando anualmente cópia dos comprovantes de despesa, declaração do Presidente e Tesoureiro que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinaram, extrato bancário de conta específica e balancete financeiro sintético.

ART. 4º - Em caso da não prestação de contas conforme estabelecido no artigo anterior serão suspensos os repasses e aplicado o disposto na legislação vigente.

ART. 5º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá os seus efeitos reais e legais a partir de 1º de janeiro de 1999.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal , aos vinte e oito dias do mês de maio de 1999.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal.